



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI N.º 1.676 DE 20 DE MAIO DE 2016**

**Altera a Lei nº 1.658 de 28 de dezembro de 2015, LOA – Lei Orçamentária Anual –, modificando o nível de aprovação orçamentária de Elemento de Despesa para Modalidade de Aplicação, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **Lisú Koberstain**, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 48.309.063,00 (Quarenta e Oito Milhões e Trezentos e Nove Mil e Sessenta e Três Reais) passa vigorar conforme discriminadas nos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64 assim discriminadas:

<b>1 - RECEITA DO TESOURO</b>	
RECEITAS CORRENTES	51.523.483,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.541.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.308.000,00 -
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.308.000,00
<b>3 - TOTAL GERAL</b>	<b>48.309.063,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, discriminada como segue:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	1.815.000,00	3,76 %
ADMINISTRAÇÃO	10.461.295,00	21,65 %
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.634.848,00	3,38 %
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.706,00	5,28 %
SAÚDE	11.703.566,00	24,23 %
EDUCAÇÃO	13.468.142,00	27,88 %
CULTURA	213.484,00	0,44 %
URBANISMO	1.749.326,00	3,62 %
SANEAMENTO	1.457.871,00	3,02 %
GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	0,15 %
AGRICULTURA	621.800,00	1,29 %
ENERGIA	112.360,00	0,23 %
TRANSPORTE	1.025.396,00	2,12 %
DESPORTO E LAZER	608.316,00	1,26 %
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	1,68 %
TOTAL	48.309.063,00	

2 - DESPESAS POR ORGAO E UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.815.000,00	3,76 %
001 - CÂMARA MUNICIPAL		
<b>TOTAL DO PODER</b>	<b>1.815.000,00</b>	<b>3,76 %</b>
PODER EXECUTIVO		
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.039.332,00	2,15 %
001 - GABINETE DO PREFEITO		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.471.920,00	5,12 %
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.841.014,00	5,88 %
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	427.080,00	0,88 %
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTO	621.800,00	1,29 %
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.468.142,00	27,88 %
001 - GABINETE DO SECRETARIADO DE EDUCAÇÃO		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003 - FUNDEB		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA	4.679.226,00	9,69 %
001 - GABINETE DO SECRETARIADO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ME	2.176.323,00	4,50 %
001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
002 - TURISMO 003 -		
CULTURA		
004 - MEIO AMBIENTE		
<b>TOTAL DO PODER</b>	<b>27.724.837,00</b>	<b>57,39 %</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.175.466,00	18,99 %
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.528.100,00	5,23 %
<b>TOTAL DO PODER</b>	<b>11.702.566,00</b>	<b>24,22 %</b>
<hr/>		
TOTAL DO PODER		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002 - CONSELHO TUTELAR		
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
005 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA		
006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	664.484,00	1,38 %
001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
<b>TOTAL DO PODER</b>	<b>4.771.264,00</b>	<b>9,88 %</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
14 - SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUI	1.460.680,00	3,02 %
001 - SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		
15 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	3.109.006,00	6,44 %
001 - PREV. SERV. FUNDO PREV - FINAN. CHAPADA DOS GUIMARÃES		
PODER EXECUTIVO		
<b>TOTAL DO PODER</b>	<b>4.569.686,00</b>	<b>9,46 %</b>
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	252.810,00	0,52 %
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>TOTAL DO PODER</b>	<b>4.569.686,00</b>	<b>9,46 %</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48.309.063,00</b>	
3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA		
DESPESAS CORRENTES	41.458.312,00	85,82 %
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	12,50 %
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	1,68 %
<b>TOTAL</b>	<b>48.309.063,00</b>	

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo está AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo Comportamento da receita.

**Art. 5º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo, 165 § 8 da Constituição Federal e Artigo 7 e 43 da Lei Federal 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**II** - Abrir créditos suplementares, até o limite de 35,00 % ( Trinta e Cinco Por Cento), das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7 inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica Extinto o Órgão 13 e suas unidades – Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães. Modificação no Órgão 10 – Secretaria Municipal de Saúde –, criando a unidade 002 – Gestão Municipal de Saúde -.

**Art. 7º** - Ficam alteradas as Leis nº 1.652/2015, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – e 1552/2015, PPA – Plano Pluri Anual – criando os Projetos / Atividades 2201 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários – Plano Financeiro.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigência em 1º de janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de maio de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal